

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM GESTÃO AMBIENTAL – ENTRADA 2018
PROGRAMA DE TITULAÇÃO DOCENTE DOUTORADO

EDITAL Nº 716 de 01/12/2017

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 387, de 27/07/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso em 2018**, no curso de **Doutorado em Gestão Ambiental** da UP – Programa de Titulação Docente Doutorado.

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Doutorado em Gestão Ambiental** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com área de concentração em Gestão Ambiental, foi autorizado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), em sua 122ª reunião, de 25 a 29/10/2010, comunicado à **UP** por meio do Ofício nº131-19/2010/CTC/CAAIV/CGAA/DAV/CAPES de 16/11/2010, na avaliação quadrienal 2013-2016 obteve **conceito 5**.

Parágrafo único. O curso funciona no câmpus da instituição, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Doutorado em Gestão Ambiental** destina-se a Mestres em áreas afins à temática ambiental e apoia-se nas linhas de pesquisa fortemente relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental da Universidade Positivo.

Parágrafo único. Especificadamente para este processo seletivo, os candidatos devem ser coordenadores acadêmicos ou executivos de curso de Graduação da UP ou gestores de unidade da UP e preencher os requisitos de habilitação para o **Programa de Titulação Docente Doutorado**, conforme Resolução nº296 de 01/12/2017.

Art. 3º As **linhas de pesquisa** que dão apoio à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas:

- I - **Avaliação e Modelagem (descrição de processos) Socioambientais:** Avaliação da influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa. Caracterização quantitativa e qualitativa dos sistemas e processos socioambientais. Análise e representação dos processos socioambientais através de modelos cognitivos e matemáticos.
- II - **Planejamento, Conservação e Desenvolvimento Socioambiental:** Planejamento e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental visando ao desenvolvimento

sustentável. Planejamento e implementação de estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental.

Art. 4º São objetivos do Programa, sempre em relação à gestão ambiental:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da gestão ambiental, no que concerne à área de concentração.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisa.
- III - Criar competências acadêmicas mediante a formação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IV - Formar pesquisadores capazes de contribuições relevantes pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos.
- V - Formar profissionais qualificados para o exercício da gestão ambiental de alto nível.
- VI - Produzir e disseminar conhecimentos por meio de publicação científica em veículos reconhecidos na área de gestão ambiental.

Art. 5º Serão ofertadas **8 (oito) vagas** para ingresso em 2018.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção de candidatos para **ingresso em 2018** no curso de Doutorado Gestão Ambiental da **UP** será realizada mediante processo seletivo.

Art. 7º A inscrição do candidato ao processo seletivo poderá ser realizada a partir de **01/12/2017**, exclusivamente na página **<http://www.up.edu.br/pgamb>**.

Art. 8º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) Ficha de inscrição preenchida pela Internet.
- b) Comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos) ou comprovante de inscrição na próxima edição.
- c) Cópia de documento de identidade.
- d) Cópia do Diploma de Graduação e respectivo Histórico Escolar.
- e) Cópia de Diplomas e Histórico Escolar de outros cursos de nível superior, inclusive de Especialização e Mestrado.
- f) Pré-projeto de tese a ser desenvolvida no Doutorado, em documento de 20 a 30 laudas, redigido de acordo com as normas da ABNT e no modelo disponível na página **<http://www.up.edu.br/pgamb>**, em cópia digital no formato MS-Word (.doc).
- g) Currículo Lattes atualizado (informações na página **<http://lattes.cnpq.br>**).
- h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros: **(CELPE-Bras – [HTTP://celpebras.inep.gov.br/inscricaoCelepBras/](http://celpebras.inep.gov.br/inscricaoCelepBras/))**.

§ 1º Serão dispensados da realização do **Teste ANPAD**:

- I - Os egressos do Mestrado em Gestão Ambiental, do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental da Universidade Positivo, que tiverem obtido conceito médio não inferior a “B” nas disciplinas obrigatórias cursadas no Mestrado, e nenhuma reprovação.
- II - Os candidatos que tiverem cursado pelo menos 3 (três) disciplinas obrigatórias do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental (PGAMB) da Universidade Positivo, tendo obtido média não inferior a B e nenhuma reprovação. Os candidatos podem optar por iniciar cursando disciplinas isoladas até preencher este requisito.

§ 2º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no caput deste artigo à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental por e-mail para **ambiental@up.edu.br**.

Art. 9º Os docentes da UP terão isenção da taxa de inscrição.

Art. 10. O processo seletivo compreenderá duas etapas sequenciais:

Etapa 1: Classificatória

- I - **Fase A:** comprovação da **realização do Teste ANPAD**, válido na data de inscrição, ou seja, realizado até 2 (dois) anos antes desta data (informações e efetivação da inscrição para o Teste ANPAD na página <http://www.anpad.org.br/teste>). A nota obtida no teste seletivo de conhecimentos gerais da ANPAD será transformada linearmente para uma escala de zero a dez, para utilização no cálculo da média da Etapa I. Os candidatos dispensados da realização do Teste ANPAD, conforme estabelecido no art. 7º, §1º, terão sua nota calculada como 10 x percentual de conceitos “A” e “B” (estes últimos com peso de 50% em relação aos conceitos “A”) obtidos nas disciplinas do Mestrado ou em disciplinas isoladas.
- II - **Fase B:** avaliação do currículo Lattes do candidato, dos Históricos Escolares de Graduação e de Pós-Graduações Stricto Sensu e Lato Sensu (se for o caso), da qual derivará uma nota. Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se à CPS o direito de exigir as devidas comprovações.
- III - **Fase C:** avaliação do pré-projeto de tese de Doutorado, da qual derivará uma nota.
- IV - **Fase D:** redação presencial, a ser realizada em data a ser agendada.

Etapa 2: Seletiva

Fase única: defesa oral do pré-projeto de tese, em data e horário a serem agendados pela secretaria do Programa.

Art. 11. A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 2 (dois) professores do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota da **Fase B** e da **Fase C** será a média das notas de “0” (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada um dos membros de banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

Art. 12. Ao final da **Etapa I** será feita a classificação dos candidatos com base na média ponderada das avaliações.

$$\text{Etapa I} = \frac{\text{Anpad} + \text{Curriculum/Histórico Escolar} + 3 \times \text{Pré-projeto de Tese} + \text{Redação}}{6}$$

Art. 13. O resultado do processo seletivo da **Etapa I** será publicado na página <http://www.up.edu.br/pgamb>.

Art. 14. Os candidatos classificados na **Etapa I** deverão realizar **defesa oral do pré-projeto de tese** perante a mesma banca examinadora que julgou a proposta do candidato na Fase C da Etapa I.

Parágrafo único. Para a defesa oral do pré-projeto de tese a banca atribuirá nota de “0” (zero) a “10” (dez), considerando:

- I - Grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação.
- II - Razões e a motivação para o Doutorado.
- III - Disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Doutorado.
- IV - Nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

Capítulo IV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 15. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas obtidas nas **Etapas 1 e 2**:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) \times 60 + (\text{Nota Etapa 2}) \times 40}{100}$$

Art. 16. Serão aprovados os candidatos com média final maior ou igual a 60% (sessenta por cento), até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados que ingressarem no curso de Doutorado, deverão apresentar, durante o primeiro ano de curso, comprovante de proficiência em língua inglesa (teste TOEFL ou equivalente).

Art. 17. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Etapa 1 e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 18. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo V

DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 19. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na **Secretaria da Pós-Graduação**, por meio de agendamento pelo telefone (41) 3317-3403.

Art. 20. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à **Secretaria da Pós-Graduação** os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada da Carteira de Identidade.
- II - Comprovante de inscrição no CPF.
- III - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento.
- IV - Cópia autenticada de diploma e histórico de Graduação.
- V - Cópia autenticada de diploma e histórico de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato de matrícula, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 21. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, serão chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 23. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Doutorado em Gestão Ambiental na data fixada pela UP.

Art. 24. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - CPS** poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art. 26. A aprovação neste processo seletivo **não implica** a aprovação do candidato no Programa de Titulação Docente Doutorado da UP, disciplinado pela Resolução nº 296 de 01/12/2017, e pelos Editais específicos de seleção, a serem divulgados periodicamente.

Parágrafo único. O candidato aprovado neste processo seletivo, que não for aprovado no Programa de Titulação Docente da UP, poderá realizar sua matrícula no Doutorado, porém, sem direito aos benefícios concedidos pelo Programa de Titulação Docente.

Art. 27. O aluno que se enquadrar em outras condições previstas nas políticas de desconto ou de financiamento da instituição não poderá acumular bolsas, descontos ou financiamento para o mesmo curso, devendo escolher a opção que mais lhe convier.

Art. 28. O processo seletivo aqui descrito ocorrerá em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2018 até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 1º de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Marco Aurélio da Silva Carvalho Filho

Presidente da CPS

Profª Drª. Cintia Mara Ribas de Oliveira.

Membro da CPS

Profª Drª. Eliane Carvalho de Vasconcelos.

Membro da CPS

VISTO:

Prof. José Pio Martins

Reitor